



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

LEI N. 584, de 18 de novembro de 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$207.802,48 (Duzentos e Sete Mil, Oitocentos e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)**, conforme programação discriminada:

21.00 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

27.812.1008.1097- Construção do Campo de Futebol Municipal

520201 – Outros Convênios Capital - União

4.4.90.93.01-Indenizações e Restituições	R\$	207.802,48
TOTAL	R\$	207.802,48

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 18 de novembro de 2016.


EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO,
Prefeito constitucional do Município.